

**PORTARIA STJ/GP N. 154 DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

Institui, no Superior Tribunal de Justiça, o plano de contingência previsto na Resolução STJ/GP n. 6/2024, no período de 23 a 31 de março de 2024.

**A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução STJ/GP n. 6 de 11 de março de 2024, que dispõe sobre o plano de contingência do Tribunal quando houver indisponibilidade total do sistema e estabelece o protocolo emergencial para exame de matérias urgentes;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo STJ n. 008053/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído no Superior Tribunal de Justiça, no período de 23 a 31 de março de 2024, o plano de contingência previsto na [Resolução STJ/GP n. 6 de 11 de março de 2024](#), em razão da necessidade de manutenção da infraestrutura tecnológica do STJ, o que acarretará a indisponibilidade total dos sistemas informatizados judiciais.

Art. 2º Durante o período, o Tribunal funcionará em regime de plantão, das 9h às 13h, observadas as regras e restrições da [Instrução Normativa STJ n. 6 de 26 de outubro de 2012](#), e o peticionamento dar-se-á na forma estabelecida no art. 6º da [Resolução STJ/GP n. 6 de 11 de março de 2024](#).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# *Superior Tribunal de Justiça*

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA